



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3526 – DATA 13/05/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.502, DE 11 DE MAIO DE 2026.

“Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "b".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500.000,00
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	3.500.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000.000,00
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.500.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 4.500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 4.500.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I, conforme Anexo I.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.500.000,00
TOTAL:	4.500.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.9º, Item 44, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Período: 05/2026

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
14.502	11/05/2026	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	4.500.000,00
TOTAL				4.500.000,00

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT POR FONTE

Código da Fonte	Total Aberto	Superávit Financeiro (BP anterior)	Saldo
660	4.500.000,00	7.884.764,76	3.384.764,76
TOTAL	4.500.000,00	7.884.764,76	3.384.764,76

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SEC. MUN. DA FAZENDA

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
CONTADOR CRC-BA 9103





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 521/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº /2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **ALEX MARQUES ROCHA**, matrícula nº 60.007.030-8, contratada em 06/11/2023 para exercer a função de TELEFONISTA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº 522/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº /2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **GLECIANA JOSE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, matrícula nº 60.007.022-9, contratada em 06/11/2023 para exercer a função de TELEFONISTA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 523/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JEFERSON SILVA SANTOS GONÇALVES** do cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Frota Compartilhada**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 524/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOELDSON LIMA SENA** para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Frota Compartilhada**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 525/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JEFERSON SILVA SANTOS GONÇALVES** para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão do Trabalho**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 526/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ELIAS MOTA XAVIER**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 527/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **KARINE RAMOS PORTUGAL**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Projetos Setoriais**, da **Secretaria Municipal de Planejamento**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





EDITAL

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO REDA PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo por Análise de Currículo regido pelo Edital nº 002, de 19 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público na continuidade dos serviços prestados aos estudantes com necessidades educacionais específicas da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por igual período de até 12 (doze) meses, o prazo de validade do Processo Seletivo por Análise de Currículo regido pelo Edital nº 002, de 19 de maio de 2025, destinado à contratação temporária para a função de Cuidador.

Art. 2º - A prorrogação de que trata este Ato tem fundamento no item 1.6 do Edital nº 002/2025, diante da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109-2026-02AC. AO CONTRATO Nº 25-2025-02C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 97-2026-02SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107, da Lei nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para reforma e serviços complementares em praças e parques no município de Feira de Santana. **Origem:** Licitação nº37-2024-02L e Concorrência Pública nº 90037-2024-CE. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25-2025-02C, por até 12 (doze) meses, com início em 24/05/2026 e término em 24/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 8.875.967,06. Valor Atual do Contrato: R\$ 8.875.967,06; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de reforma e manutenção em praças e parques, garantindo a conclusão das etapas em andamento sem prejuízo à execução do objeto e ao interesse público. **Data da Assinatura:** 07/05/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Eugênio Silva Carvalho - Representante da Contratada.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 114-2025-1224L - Pregão Eletrônico Nº 114-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, especificamente Microcomputadores (desktops), Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e Scanners de Mesa, destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e de processamento de dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO) e de seus órgãos e equipamentos públicos vinculados, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 AJUDICO o objeto aos VENCEDORES do certame: MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA para o ITEM I, VALOR TOTAL: R\$ 6.100,00; GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI para o ITEM II, VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00 e HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA para o ITEM III, VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00. Valor total dos itens: R\$ 292.900,00. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 23/04/2026. Feira de Santana, 12/05/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 114-2025-1224L - Pregão Eletrônico nº 114-2025-PE. CONTRATO: 139-2026-1224C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: MAIS TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, especificamente Microcomputadores (desktops), Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e Scanners de Mesa, destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e de processamento de dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO) e de seus órgãos e equipamentos públicos vinculados, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026. VALOR: R\$ 6.100,00, para o Item I. Feira de Santana, 12/05/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 114-2025-1224L - Pregão Eletrônico nº 114-2025-PE. CONTRATO: 140-2026-1224C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, especificamente Microcomputadores (desktops), Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e Scanners de Mesa, destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e de processamento de dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO) e de seus órgãos e equipamentos públicos vinculados, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026. VALOR: R\$ 258.000,00, para o Item II. Feira de Santana, 12/05/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 114-2025-1224L - Pregão Eletrônico nº 114-2025-PE. CONTRATO: 141-2026-1224C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, especificamente Microcomputadores (desktops), Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) e Scanners de Mesa, destinados a suprir as demandas operacionais, administrativas e de processamento de dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO) e de seus órgãos e equipamentos públicos vinculados, no âmbito do Município de Feira de Santana/BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2026. VALOR: R\$ 28.800,00, para o Item III. Feira de Santana, 12/05/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75-2026-11I - Processo Administrativo Nº 83-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – FMS. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS, VISANDO AO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE. CONTRATADA: CEDRO DIAMANTINO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/05/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75-2026-11I – CONTRATO Nº 146-2026-11C - Processo Administrativo Nº 83-2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA – FMS. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PESSOA JURIDICA PARA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS, VISANDO AO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE. CONTRATADA: CEDRO DIAMANTINO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00. Assinatura do Contrato: 08/05/2026, Feira de Santana, 12/05/2026. Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78-2026-10D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL, CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) COPOS DE 200ML SEM GÁS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 59.750,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 06/05/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78-2026-10D – CONTRATO Nº 145-2026-10C - Processo Administrativo Nº 24-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHETAS) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL, CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) COPOS DE 200ML SEM GÁS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: SAGITTARIUS SERPENTARIUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 59.750,00. Assinatura do Contrato: 08/05/2026. Feira de Santana, 12/05/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

CRENCIAMENTO Nº 2-2026-2350CD - ON LINE - Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de mecânica em geral com reposição de peças, visando atender as demandas da frota veicular, pertencentes a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no termo de referência. DATA: A partir de 22 de maio de 2026. Horário: 08h30min. Portal de acesso: <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/seifsa/processoeletronico/#/home>. Edital disponível no site: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br>, em consultas/licitações. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 12/05/2026. Jacicleide Gomes dos Santos- Núcleo Preparatório.



JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO “ZONA AZUL”

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como em conformidade com o disposto no artigo 175, da Constituição Federal, torna público, previamente ao edital de licitação, que irá instaurar processo licitatório, com intenção de realizar a contratação de empresa em regime de concessão comum onerosa para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana.

O serviço de Estacionamento Rotativo no Município de Feira de Santana é regulamentado por meio da Lei Municipal nº 2.781/2007, Lei Complementar Municipal nº 78/2013, Decreto nº 14.489/2026, e pode ser objeto de concessão a terceiros, precedida de licitação.

O Município de Feira de Santana, segunda maior cidade do Estado da Bahia, tem experimentado um crescimento populacional e econômico significativo nos últimos anos. Esse desenvolvimento traz consigo diversos desafios urbanos, entre os quais se destaca a questão do estacionamento. Com uma população crescente e o aumento no número de veículos nas vias, os congestionamentos e a dificuldade para encontrar vagas de estacionamento são problemas cada vez mais comuns na cidade.

Observa-se também que a falta de regulamentação adequada das vagas de estacionamento pode levar a um uso ineficiente do espaço público, com veículos estacionados por longos períodos em áreas de alta demanda. Um sistema rotativo organiza e distribui as vagas de maneira mais equitativa, garantindo que mais pessoas tenham acesso a elas ao longo do dia. Isso otimiza o uso do espaço urbano, beneficiando tanto moradores quanto visitantes.

Ademais, Feira de Santana possui um comércio vibrante, com diversas lojas, restaurantes e serviços. A maior rotatividade de vagas proporcionada por um Sistema de Estacionamento Rotativo facilita o acesso dos consumidores aos estabelecimentos comerciais, incentivando o fluxo de clientes e potencializando as vendas. A facilidade de encontrar estacionamento próximo ao destino desejado é um fator crucial para a atratividade das áreas comerciais, contribuindo para o fortalecimento da economia local.

Desse modo, a necessidade de implantação de um Sistema Rotativo de Estacionamento em Feira de Santana é evidente diante dos desafios de mobilidade urbana, otimização do espaço público, incentivo ao comércio local, geração de receitas, redução de impactos ambientais e aumento da segurança. A adoção dessa medida não apenas melhorará a qualidade de vida dos moradores, mas também contribuirá para o desenvolvimento sustentável e equilibrado da cidade, criando um ambiente urbano mais eficiente, acessível e acolhedor para todos; portanto, é uma intervenção de alto interesse da Administração Pública Municipal.

Estacionamento rotativo, em vias públicas, é um instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. O uso de tal estratégia torna-se necessária em cidades que desejam resolver o problema da quantidade insuficiente de vagas, em especial nas áreas de maior concentração comercial e de grande circulação de veículos, tendo como objetivos a democratização dos espaços públicos, fluidez no trânsito, qualidade de vida da população, melhor segurança e cuidado com o meio ambiente.

Com o elevado número de veículos que trafegam nesta cidade, o Município necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes para a fluidez do trânsito, objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas.

Consequentemente, com adoção do Sistema de Estacionamento Rotativo, espera-se a melhoria do fluxo de veículos, a organização da cidade e melhores resultados para as empresas localizadas na área comercial da cidade, visto que os usuários serão beneficiados com a democratização das vagas de estacionamento.

O Sistema de Estacionamento Rotativo pago faz-se necessário para contribuir com o ordenamento do espaço público, pois a procura por vagas de estacionamento na área do centro comercial é maior do que a oferta. Tal sistema promoverá o aumento do número de vagas, geradas a partir da garantia da rotatividade na ocupação destas.

Com a garantia da rotatividade das vagas é possível que o Poder Público engrene toda a economia atrelada à área de implantação. Alguns resultados serão imediatamente percebidos pelos integrantes da sociedade, tais como: redução do tempo despendido à procura de vagas, redução do consumo de energia/combustível, ampliação da circulação de bens e redução de perda econômica provocada pela falta de mobilidade.

A cobrança pelo uso das vagas deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços da Concessionária, além de ser fonte de recursos para o Município através da outorga para exploração que deverão ser destinados à Superintendência Municipal de Trânsito.

Assim, dentro do conceito de promover a qualidade no crescimento planejado, integrando os princípios de proteção e preservação, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana busca reunir o conjunto de elementos necessários e suficientes para promoção do aumento de fluxo de pessoas na área central através da oferta de vagas, ordenando o sistema e disciplinando a utilização do espaço público.



Objetivando o conforto e a segurança para os usuários dos estacionamentos em vias públicas em Feira de Santana, tem-se o cenário de mais de 252.696 veículos cadastrados (DETRAN, 2016) nesta cidade. A Prefeitura necessita adotar medidas que venham proporcionar soluções eficazes a fluidez do trânsito.

O prazo para a execução dos serviços será de até 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da emissão da ordem de serviço, tendo sido definido com base na necessidade de assegurar a adequada amortização dos investimentos iniciais e dos reinvestimentos necessários à contínua atualização tecnológica do sistema, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrado nos estudos técnicos que embasam a modelagem.

Considerou-se, ainda, que o objeto envolve a implantação, operação e modernização contínua de soluções tecnológicas, incluindo sistemas digitais de gestão, meios eletrônicos de pagamento e fiscalização automatizada, o que demanda ciclos sucessivos de investimento ao longo da execução contratual.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, de forma excepcional, por até 180 (cento e oitenta) meses, desde que demonstrada, mediante estudos técnicos atualizados, a vantajosidade da prorrogação em relação à realização de nova licitação, a necessidade de continuidade para fins de amortização de investimentos ou implementação de novos ciclos de investimento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o adequado desempenho da Concessionária.

Tal prorrogação não será automática, dependendo de decisão motivada da Administração Pública, precedida de análise técnica e jurídica e da comprovação do interesse público.

Atualmente, o número estimado de vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo é de 6.398 (seis mil e trezentos e noventa e oito) vagas para automóveis e 1.687 (mil e seiscentos e oitenta e sete) vagas para motocicletas a serem implantadas. Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, analisado e aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

Áreas a serem implantados os estacionamentos rotativos: Av. Getúlio Vargas; Av. João Durval Carneiro; Av. Maria Quitéria; Av. Monsenhor Mario Pessoa; Av. Presidente Dutra; Av. Sampaio; Av. Sr. dos Passos; Praça Carlos Bahia; Praça da Matriz; Praça da Piedade; Praça Dois de Julho; Praça Dom Pedro II; Praça João Barbosa; Praça Presidente Médici; Praça Tertuliano Almeida; R. 10 de Junho; R. 18 de Setembro; R. Aloísio Rezende; R. Aristides Novis; R. Arnold Silva; R. Artur de Assis; R. Bacelar de Castro; R. Barão de Cotegipe; R. Barão do Rio Branco; R. Boticário Moncorvo; R. Brigadeiro Eduardo Gomes; R. Cachoeira; R. Caramuru; R. Carlos Gomes; R. Carlos Valadares; R. Castro Alves; R. Coronel Álvaro Simões; R. Coronel João Mendes; R. Cícero Dantas; R. Comandante Almiro; R. Comendador Targino; R. Conselheiro Franco; R. Conselheiro Rui Barbosa; R. da Misericórdia; R. de Santana; R. Desembargador Felinto Bastos; R. do Equador; R. do Pará; R. Dom João VI; R. Domingos Barbosa de Araújo; R. Dr. Antônio Borja; R. Dr. Macário Cerqueira; R. Dr. Olímpio Vital; R. Dr. Sabino Silva; R. Eduardo Spínola; R. Estados Unidos; R. Finlândia; R. Gastão Guimarães; R. General Câmara; R. General João Costa; R. Georgina Erisman; R. Governador Juraci Magalhães; R. Honorato Bonfim; R. Humberto de Campos; R. Intendente Rui; R. João de Barro; R. Joaquim Farias; R. José Joaquim Seabra; R. Juracy Magalhães Jr.; R. Juvêncio Erudilho; R. Leolinda Bacelar Lima; R. Maceió; R. Marechal Castelo Branco; R. Marechal Deodoro; R. Marechal Floriano Peixoto; R. Manoel Bandeira; R. Manuel Mathias; R. Monte Alegre; R. Osvaldo Cruz; R. Papa João XXIII; R. Paulo VI; R. Porto Velho; R. Professora Edelvira de Oliveira; R. Professor Fernando São Paulo; R. Professor Geminiano Costa; R. Professor Leonídio Rocha; R. Quintino Bocaiúva; R. Recife; R. Santos Dumont; R. São José; R. Vasco Filho; R. Visconde de Barbacena; R. Visconde de Cairu; R. Visconde do Rio Branco; R. Voluntários da Pátria; R. Washington Luís; Rodoviária; Vila Marta.

Feira de Santana, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 763/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 20313/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **LINDINALVA DE JESUS EVANGELISTA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.253-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 764/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 14432/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NEVES**, Guarda Municipal Classe Especial, matrícula nº 01.072.769-4, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 765/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17569/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DA CONCEICAO BARBOZA BRAGA MOREIRA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.292-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 766/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17563/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **EDINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.119-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 767/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17564/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ELENICE AMORIM DA CRUZ SILVA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.033.275-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 768/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17323/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IVONE RODRIGUES MOREIRA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.020.026-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 769/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17309/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ALDEIDE SOUZA SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula 08.031.466-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 770/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17570/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DO CARMO CONCEICAO DOS SANTOS**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.000.312-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 771/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17567/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **GERCILEIDE DAS VIRGENS**, Agente Comunitario de Saude, matrícula nº 08.032.180-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 772/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17495/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **RAIMUNDO NONATO CERQUEIRA DE SOUZA**, Agente de Combate as Endemias, matrícula 08.010.271-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 773/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 17463/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **JANIRA PAIXAO DE OLIVEIRA**, Agente Comunitario de Saude, matrícula 08.000.211-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 774/2026

Designa os membros médicos para integrarem a Junta Médica Oficial, vinculada ao Instituto de Previdência Social de Feira de Santana, na forma que indica, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem as Leis complementares nº. 01/1994 e nº. 011/2002.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e regular funcionamento da Junta Médica Oficial para a realização de exames admissionais, demissionais, concessão de licenças médicas, avaliações para aposentadorias e demais perícias médicas no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros para integrarem a Junta Médica Oficial do Município de Feira de Santana, vinculada ao Instituto de Previdência Social de Feira de Santana, sob a presidência do primeiro, a fim de atuarem como peritos médicos oficiais nos procedimentos de avaliação, inspeção, perícia médica e outros procedimentos assemelhados dos servidores municipais da Prefeitura do Município de Feira de Santana, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos, composta dos seguintes membros:

- a) Carlos Eduardo Reis de Souza, CRM 18954 - Médico Perito e Presidente;
- b) Haroldo Mardem Dourado Casaes, CRM 11628 - Médico Perito;
- c) Karine Santos da Costa Ramos, CRM 20988 – Médica.

Parágrafo único - Em caso de ausência ou impedimento legal do Presidente, este será substituído pelo segundo membro nomeado neste artigo.

Art. 2º - O desempenho das funções como membro da Junta Médica Oficial dar-se-á sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos de origem dos servidores designados.

Art. 3º - Compete à Junta Médica Oficial do Município realizar perícias, avaliar, julgar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre o estado de saúde física e mental e a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, bem como de candidatos aprovados em concursos públicos, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico Nº. 61/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 22450/26 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (DDLA)**, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a empresa **P R COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 64.709.846/0001-88, Inscrição Municipal 500.107-2, Inscrição de Localização: 26.806-2, com sede na Rua Teixeira, 147, Lote 5, Quadra L, Lote Monte Pascoal, Calumbi, Feira de Santana - BA, CEP 44.008-700, para a atividade de **comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)** com a estocagem de **960 vasilhames**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes a seguir:

- I. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- III. Ações de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a educação ambiental-PNEA.
- IV. Apresentar ao Departamento de Licenciamento o programa de Educação Ambiental a ser executado com os funcionários da empresa;
- V. Apresentar ANP após emissão do Alvara de Funcionamento: Prazo 90 dias.
- VI. Apresentar Alvara de Funcionamento: Prazo: 60 dias.
- VII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- VIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Dispensa de Licença**.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;



- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 24 de abril de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

PORTARIA Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 20/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 15050/25- DIV. LIC. – ASV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a **Gran Artemia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 58.947.990/0001-50, com sede na Av. Maria Quitéria nº 524- Brasília/ Feira de Santana-BA/ CEP: 44088-000, endereço da área de intervenção: Futura Avenida Gilson Carlos Silva Pereira- Feira de Santana- BA CEP: 44088-000, um polígono de área 4,40 hectares, tendo como ponto de amarração a coordenada geográfica 12°14'50.87"S e 38°55'35.23"O, para desenvolver a atividade de construção de edifícios. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **Divisão G**: empreendimentos urbanísticos, turísticos e de lazer. **Grupo G2**: Empreendimentos Urbanísticos. **G2.4** - Habitação de Interesse Social, desenvolvida pela empresa, foi enquadrado **como Pequeno Porte e Médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I.** Executar o Plano de ASV estritamente na área autorizada de 4,40 hectares;
- II.** Não caçar e não utilizar fogo;
- III.** Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abriguem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;
- IV.** Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;
- V.** Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;
- VI.** Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;



VII. Realizar a Compensação ambiental, através da reposição florestal, ou a doação de **70 mudas** de espécies vegetais para Secretária de Meio Ambiente- SEMMAM, priorizando a utilização de espécies nativas do mesmo bioma onde ocorreu a supressão, conforme o artigo 26, parágrafo 3º da Lei 12.651;

VIII. Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

IX. Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;

X. Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;

XI. Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;

XII. Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;

XIII. Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

XIV. Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

XV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- Superveniência de normas e técnicas legais sobre o assunto.

Art. 2º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 8 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 58, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 65/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 39727/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de Licença Unificada – LU, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, à FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA – Tragetta, inscrita no CNPJ sob nº 18.233.211/0058-75, situado na Rodovia BR 324, S/N, Condomínio LOG, Galpão 2, B Distrito Humildes, CEP 44.135-000, Feira de Santana/BA e Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°20'15.50"S e 38°51'2.15"O, para atividade de logística, armazenamento e distribuição de produtos diversos, através do transporte rodoviário. Apresenta área total 6.623,87 m², com um ponto de abastecimento interno de 48 m² e 15 m³ de armazenamento para uso exclusivo de sua frota interna. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos; Sub Grupo E3.5 – Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença Unificada fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença;**

II. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's pelos funcionários, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

III. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final, assim como a licença ambiental das empresas encarregadas. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

IV. Continuar a destinar os efluentes líquidos domésticos para a fossa séptica, seguida de infiltração no solo, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

V. Implantar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

VI. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

VII. As áreas de abastecimento e descarga devem ser mantidas em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). Deve ser realizada manutenção e limpeza dos mesmos (Fazer registros fotográficos). **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantem a saída da SAO limpa. **Prazo: Apresentar os resultados fotográficos anualmente;**

IX. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

X. Informar e solicitar à SEMMAM sobre possíveis alterações ou incidentes que venham a ocorrer ou ser executados no Posto de abastecimento interno. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XI. Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, conforme o artigo 9º e 10º da Resolução ANP 12/2007. **Prazo: Contínuo;**

XII. Seguir as obrigações impostas pelo Art. 15 da Resolução da ANP 12/2007. **Prazo: Contínuo;**

XIII. Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os arts. 9º e 10 desta Resolução. **Prazo: Contínuo;**

XIV. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários. **Prazo: Contínuo;**

XV. Apresentar Certificados e/ou tabelas atualizadas do ano vigente da destinação final adequada dos Resíduos perigosos (Tipo I) por empresas re-refinadoras devidamente licenciadas por órgão ambiental competente. Caso não tenha gerado quantidade suficiente para coleta e destinação final, apresentar foto do local de armazenagem. **Prazo: Na renovação da Licença Ambiental;**

XVI. Apresentar documento atualizado de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anualmente;**

XVII. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente;**

XVIII. Manter Cadastro Técnico Federal – CTF atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade, com informação de estar em conformidade com as obrigações atuais. **Prazo: Anualmente;**

XIX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual. **Prazo: Anualmente;**

XX. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Prazo: Durante a Vigência da Licença;**

XXI. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 07 de maio de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão de Análise e Emissão de Parecer Técnico dos projetos esportivos inscritos através do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana - Pró-Cultura/Esporte 2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Análise e Emissão de Parecer Técnico dos projetos esportivos inscritos através do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana - Pró-Cultura/Esporte 2026, criado através da Lei Municipal nº 1.972/97 e atender ao Decreto nº 14.422, de 24 de março de 2026

- I – **Emerson da Silva Britto** - Matrícula: 60.008.101-0 – Presidente;
- II – **José Fernando dos Santos Silva** - Matrícula: 60.008.241-6 – Membro;
- III – **Mateus de Oliveira Mônaco Viana** - Matrícula: 60.009.805-1 – Membro.

Art. 2º – Compete à Comissão:

I - Analisar e emitir parecer escrito e individualizado com todas as justificativas técnicas, nos diversos aspectos do projeto proposto (técnico, econômico e financeiro, entre outros) conforme Anexo X - Critérios para a Avaliação de Projetos;

II – Receber e analisar as diligências recursais após a publicação oficial no Diário Oficial do Município e emitir um novo e definitivo parecer técnico;

III – Apresentar ao Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte 2026 o resultado final da análise dos projetos para a emissão de Certificados de Incentivo aos projetos aprovados;

IV – Obedecer aos prazos previstos no anexo IV do Regulamento do Conselho Gestor/2026;

V - Resolver os casos omissos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana-BA, 12 de maio de 2026

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





RESOLUÇÃO Nº 06 – DE 12 DE MAIO DE 2026

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA DO EDITAL Nº 01/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026, DA SECEL

1. Resultado Final da Terceira Etapa, Análise de Currículo, após período recursal, de acordo com item 14.4. do Edital 01/2026 e Anexo VI – Barema para Análise dos Currículos, para Seleção Pública Simplificada de Técnico em Operação Cultural nas áreas de natureza artística e cultural, Edital 01/2026 da SECEL, para atender ao Programa Arte de Viver, mantido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Nº	CANDIDATO(A)	ÁREA DE ATUAÇÃO	TIPO DE OFICINA	NOTA
01	Sonia de Miranda Bastos	Artesanato	Artesanato com reciclagem	1,5
02	Maria Clara Struduth Ribeiro	Artesanato	Artesanato com reciclagem	4,45
03	Jaitan Almeida dos Santos	Artesanato	Artesanato com reciclagem	1,25
04	Breu Ramos Gomes	Artesanato	Artesanato com reciclagem	2,25
05	Juliana da Cruz Oliveira	Artesanato	Artesanato com Cerâmica	0,45
06	Maria Anete de Sousa	Artesanato	Decupagem	0,3
07	Brenda de Oliveira Sousa	Capoeira	Capoeira	0,85
08	Jéssica da Silva Conceição	Capoeira	Capoeira	1,2
09	Odelandio dos Santos Santana Junior	Capoeira	Capoeira	0,0
10	José Marcos Roque de Jesus	Capoeira	Capoeira	1,1
11	Robson Evangelista Rosario	Capoeira	Capoeira	1,5
12	Antônio Alves de Almeida	Capoeira	Capoeira	1,1
13	Gilmar Silva de Jesus	Capoeira	Maculelê	2,5
14	Alexandre Costa da Silva Neves	Dança	Dança de Salão	5,1
15	Lyed Caldas França	Dança	Street Dance	1,5
16	Patrick Alisson Siqueira de Sena	Dança	Street Dance	0,5
17	Elienai Luize Dos Santos Dos Reis	Dança	Street Dance	0,25
18	Marialva Oliveira Falcão	Dança	Dança do Ventre	2,6
19	Gabriel da Silva Dourado	Dança	Jazz Dance	5,3
20	Idaiane Moraes G. Nascimento	Dança	Jazz Dance	3,0
21	Sthefanie Ramos de M. Bôa Ventura	Dança	Dança Popular	0,4
22	Gutemberg da cruz Santos Junior	Dança	Dança Popular	1,5
23	Marcos de Oliveira Cerqueira	Dança	Ballet	6,45
24	Aline Brito dos Santos Oliveira	Dança	Ballet	1,95
25	Maristela Lima Montes	Dança	Ballet	4,25
26	Adauto José da Silva	Dança	Ballet	2,4
27	Josimar Gaspar dos Santos	Artes Visuais	Pintura em Tela	3,9
28	Flávia Santana Santos	Artes Visuais	Pintura em Tela	0,6
29	Tatiane Alves Ribeiro	Artes Visuais	Pintura em Tela	2,65
30	Simone Santos Rasslan	Artes Visuais	Pintura em Tela	2,8
31	Charles Mendes da Silva	Artes Visuais	Pintura em Tela	0,6
32	Maria Aparecida de A. Vasconcelos	Artes Visuais	Pintura em Tela	1,65
33	Flor de Lis Alencar Rocha	Artes Visuais	Pintura em Tela	1,25
34	Amanda Cedraz Barreto	Artes Visuais	Pintura em Tela	0,8
35	Caíque Oliveira Pinheiro	Artes Visuais	Pintura em Tela	2,0
36	Priscila Santos Lopes	Artes Visuais	Pintura em Tela	2,0
37	Jéssica Matos Barreto	Artes Visuais	Pintura em Tela	2,5
38	Jose Carlos Sampaio de Souza	Artes Visuais	Desenho	1,35
39	Célia de Souza Assis	Artes Visuais	Desenho	1,2
40	Ronaldo dos Santos da Paixão	Artes Visuais	Desenho	1,75
41	Maryana Santiago Maltez	Artes Visuais	Desenho	0,75
42	Wendel dos Santos Duque	Artes Visuais	Desenho	0,0
43	Sara Cristina da Silva	Artes Visuais	Desenho	2,0
44	Carine Oliveira dos Santos	Artes Visuais	Desenho	0,8
45	Wianderton Teixeira Moreira	Teatro	Teatro Infantojuvenil	2,3





46	Daniela Landin Baffi	Teatro	Teatro Infantojuvenil	6,5
47	Carlos Eduardo dos Santos Fragoso	Teatro	Teatro Infantojuvenil	7,6
48	Beatriz Regina de Oliveira Bernardes	Teatro	Teatro Infantojuvenil	0,2
49	Mirian Gabriel Santos	Teatro	Teatro Infantojuvenil	1,0
50	Eliseu Oliveira Santos	Teatro	Teatro Infantojuvenil	2,55
51	José Guedes Almeida dos Santos	Teatro	Teatro Adulto	6,0
52	Vagnaldo Matos da Silva	Teatro	Teatro Adulto	5,45
53	Teófilo Moraes de Freitas	Teatro	Teatro Adulto	4,55
54	Pedro Adriano Silva Lima	Teatro	Teatro Adulto	6,3
55	Antonio Campos Oliveira	Teatro	Teatro Adulto	3,72
56	Maria Isabel Carneiro Santos	Teatro	Teatro Adulto	3,5
57	Viviane de Jesus Lopes	Teatro	Teatro Adulto	3,4
58	Milena Calmon Pedrosa	Teatro	Teatro Adulto	4,45
59	Aída Vitória Farias Virgens	Teatro	Teatro Adulto	2,4
60	Antonio Roberval Guimaraes Barreto	Teatro	Teatro Adulto	3,95
61	Miguel Pinheiro Barbosa	Música	Flauta	1,4
62	Antônio Elder da S. Pitangueiras	Música	Percussão	2,0
63	Marcio Ribeiro Brito	Música	Percussão	1,3
64	Robson Ferreira de Sousa	Música	Percussão	0,15
65	Verônica Coutinho Ribeiro	Música	Canto Coral	0,3
66	Leticia Peixinho Menezes	Música	Canto Coral	0,0
67	Carlos Luann de Jesus Gomes	Música	Canto Coral	3,65
68	Luciano da Silva Correia Leocadio	Música	Canto Coral	3,1
69	Paulo Vitor Rodrigues Araújo Silva	Música	Violão	5,5
70	Rafael Cardoso dos Santos	Música	Violão	5,2
71	Manoel da Silva Carvalho Filho	Música	Violão	4,8
72	Luiz Marcel Torres e Torres	Música	Violão	4,5
73	Ramon Barreiros Lima	Música	Violão	5,3
74	Daniell Souza Bento	Música	Violão	3,3
75	Elaine Silva Lopes	Música	Violão	3,1
76	Ronaldo Santos Ferreira	Música	Violão	3,3
77	Débora Rodrigues Silva Britto	Música	Violão	2,5
78	Dhaiane de Souza Jesus Santos	Música	Teclado	3,1
79	Adilson Souza Argolo Neto	Música	Teclado	2,25
80	Daniel da Silva Moreira	Música	Teclado	0,15

Feira de Santana-BA, 12 de maio de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.009.594-8	ALDO DA SILVA ARAUJO	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 05/06/2026
01.008.947-0	ELIANE AGUIAR DA SILVA	SEDUC	Indeferimento
08.031.793-8	EVANILDES TRINDADE DOS SANTOS	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 25/06/2026
08.010.118-3	IVANA OLIVEIRA ALMEIDA	SMS	Encaminhada para Junta Médica
01.070.412-3	JACI OLIVEIRA DE CERQUEIRA BARROS	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 05/06/2026
08.000.552-3	JEANETE CORREIA GUIMARAES	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 06/07/2026
01.070.518-9	JOELMA SOARES SILVA	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá 15/06/2026
01.075.508-1	JODALIA DE JESUS CAZUMBA	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/06/2026
08.032.218-9	MARIA JUCILEIDE DE ALCANTARA	SMS	Indeferimento
08.030.508-8	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	SMS	Indeferimento
08.031.718-4	RITA DE CASSIA BATISTA PEREIRA	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 03/11/2026
01.081.383-3	TELMA FERREIRA GUSMAO GUIMARAES	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 08/06/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 07 de maio de 2026.

MIDIÁ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

